



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.  
Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaeuda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaeuda@cuité.pb.gov.br)

**LEI Nº 984/2014, 12 DE MARÇO DE 2014.**

**CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 007/2014 -**  
"Reajusta o valor da remuneração dos Profissionais do  
Magistério e delibera outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, ESTADO DA  
PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do  
Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir de 1º de janeiro de 2014, a remuneração dos Professores e  
Especialistas Municipais constantes nos ANEXOS I, II, III e IV da presente Lei.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, o vencimento dos Monitores/  
Auxiliar de Creches Municipais constantes no ANEXO V da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2014, reajuste de 9% (nove por cento) sobre  
o vencimento do pedagogo.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às monitoras/auxiliar de creche, estabelecida pelo  
Art. 51 da Lei Municipal nº 873, de 20 de junho de 2011, fica reajustada de acordo com o  
estabelecido abaixo:

I – R\$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos) ao monitor que tiver formação em  
nível médio, na modalidade normal, ou que sejam cursando nível superior em pedagogia,  
devidamente matriculado;

II – R\$ 189,36 (cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ao monitor/auxiliar de  
creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas  
no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



**8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – R. 15 de Novembro, nº 159 - Centro - 58175-000.  
Emails: [prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuite.pb.gov.br) - [prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitaeuda@cuite.pb.gov.br)

*Continuação da LEI Nº 984/2014, 12 DE MARÇO DE 2014.*

*Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de janeiro de 2014.*

*Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2014.*

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
*Prefeita Constitucional de Cuité*



**8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE

**NÓS PODEMOS  
CUITÉ**





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 - Centro - Cuité - PB - 58175-000. Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaenda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaenda@cuité.pb.gov.br)

## ANEXO I da Lei nº 894, de 12 de Março de 2014.

### Professor do Magistério Classe "A"

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 1.345,06	R\$ 1.412,31	R\$ 1.479,57	R\$ 1.546,82	R\$ 1.614,07	R\$ 1.681,33	R\$ 1.748,58
A2 (15%)	R\$ 1.546,82	R\$ 1.624,16	R\$ 1.701,50	R\$ 1.778,84	R\$ 1.856,18	R\$ 1.933,52	R\$ 2.010,86
A3 (15%)	R\$ 1.778,84	R\$ 1.867,78	R\$ 1.956,73	R\$ 2.045,67	R\$ 2.134,61	R\$ 2.223,55	R\$ 2.312,49
A4 (15%)	R\$ 2.045,67	R\$ 2.147,95	R\$ 2.250,23	R\$ 2.352,52	R\$ 2.454,80	R\$ 2.557,09	R\$ 2.659,37
A5 (15%)	R\$ 2.352,52	R\$ 2.470,14	R\$ 2.587,77	R\$ 2.705,40	R\$ 2.823,02	R\$ 2.940,65	R\$ 3.058,27

Cuité, PB, em 12 de março de 2014.

  
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité

\* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação.-inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **NIVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do Art. 11, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* **REFERENCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

\* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas atividades extraclasses, de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).



**8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO**  
EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 - Centro - Cuité - PB - 58175-000. Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaenda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaenda@cuité.pb.gov.br)

## ANEXO II da Lei nº 894, de 12 de Março de 2014.

### Professor do Magistério Classe "B"

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 1.546,82	R\$ 1.624,16	R\$ 1.701,50	R\$ 1.778,84	R\$ 1.856,18	R\$ 1.933,53	R\$ 2.010,87
B2 (15%)	R\$ 1.778,84	R\$ 1.867,79	R\$ 1.956,73	R\$ 2.045,67	R\$ 2.134,61	R\$ 2.223,55	R\$ 2.312,50
B3 (15%)	R\$ 2.045,67	R\$ 2.147,95	R\$ 2.250,24	R\$ 2.352,52	R\$ 2.454,80	R\$ 2.557,09	R\$ 2.659,37
B4 (15%)	R\$ 2.352,52	R\$ 2.470,15	R\$ 2.587,77	R\$ 2.705,40	R\$ 2.823,02	R\$ 2.940,65	R\$ 3.058,28

Cuité, PB, em 12 de março de 2014.

  
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio

*Prefeita de Cuité*

- \* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* **NIVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - inciso II do Art. 11, da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* **REFERENCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.
- \* A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo exercício semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas atividades extraclasses, de acordo com o Art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

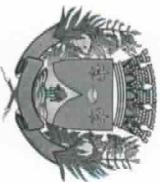
## ANEXO III da Lei nº 894, de 12 de Março de 2014.



**8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
**GABINETE DA PREFEITA**

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 - Centro - Cuité - PB - 58175-000. E-mails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaenda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaenda@cuité.pb.gov.br)

Supervisor Educacional Classe "Única"

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1	R\$ 2.084,00	R\$ 2.188,20	R\$ 2.292,40	R\$ 2.396,60	R\$ 2.500,80	R\$ 2.605,00	R\$ 2.709,20
S2	R\$ 2.292,40	R\$ 2.407,02	R\$ 2.521,64	R\$ 2.636,26	R\$ 2.750,88	R\$ 2.865,50	R\$ 2.980,12
S3	R\$ 2.521,64	R\$ 2.647,72	R\$ 2.773,80	R\$ 2.899,89	R\$ 3.025,97	R\$ 3.152,05	R\$ 3.278,13
S4	R\$ 2.773,80	R\$ 2.912,49	R\$ 3.051,18	R\$ 3.189,87	R\$ 3.328,56	R\$ 3.467,26	R\$ 3.605,95

Cuité, PB, em 12 de março de 2014.

*Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio*  
Prefeita de Cuité



**8 JEITOS DE MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCÊ PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 - Centro - Cuité - PB - 58175-000. Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaenda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaenda@cuité.pb.gov.br)

## ANEXO IV da Lei nº 894, de 12 de Março de 2014.

### Orientador Educacional Classe "Única"

NIVEL REFERENCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
O1	R\$ 2.084,00	R\$ 2.188,20	R\$ 2.292,40	R\$ 2.396,60	R\$ 2.500,80	R\$ 2.605,00	R\$ 2.709,20
O2	R\$ 2.292,40	R\$ 2.407,02	R\$ 2.521,64	R\$ 2.636,26	R\$ 2.750,88	R\$ 2.865,50	R\$ 2.980,12
O3	R\$ 2.521,64	R\$ 2.647,72	R\$ 2.773,80	R\$ 2.899,89	R\$ 3.025,97	R\$ 3.152,05	R\$ 3.278,13
O4	R\$ 2.773,80	R\$ 2.912,49	R\$ 3.051,18	R\$ 3.189,87	R\$ 3.328,56	R\$ 3.467,26	R\$ 3.605,95

Cuité, PB, em 12 de março de 2014.

Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité



**8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO**

EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Rua 15 de Novembro, nº 159 - Centro - Cuité - PB - 58175-000. Emails: [prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitura.pmc@cuité.pb.gov.br) - [prefeitaenda@cuité.pb.gov.br](mailto:prefeitaenda@cuité.pb.gov.br)

## ANEXO V da Lei nº 894, de 12 de Março de 2014.

### Monitor/Auxiliar de Creche

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	Lotação Proposta	Salário (R\$)		
			Básico	Gratificação	Total
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível médio			R\$ 946,80	R\$ -	R\$ 946,80
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	TNMI	35	R\$ 946,80	R\$ 142,02	R\$ 1.088,82
- Monitor/Auxiliar de Creche - nível superior (Pedagogia)			R\$ 946,80	R\$ 189,36	R\$ 1.136,16

Cuité, PB, em 12 de março de 2014.

  
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio  
Prefeita de Cuité



8 JEITOS DE  
MUDAR O MUNDO  
EU POSSO! VOCE PODE! CUITÉ PODE!  
MOVIMENTO NACIONAL PELA CIDADANIA E SOLIDARIEDADE





Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
Casa "Manoel Felipe dos Santos"  
Gabinete do Presidente Sala "Vereador Dr. Osvaldo Venâncio dos Santos"

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 007/2014

"Reajusta o valor dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cuité e delibera outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, Vereador **Geraldo de Souza Leite**, faz saber que o Plenário aprovou por **unanimidade** dos Vereadores presentes 1ª (primeira) Sessão Ordinária do 1º (primeiro) Período Ordinário de Sessões Ordinárias, realizada em 10 de março de 2014, a seguinte Medida Provisória:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir de 1º de janeiro de 2014, a remuneração dos Professores e Especialistas Municipais constantes nos NEXOS I,II, III e IV da presente Lei.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2014, o vencimento dos Monitores/ Auxiliar de Creches Municipais constantes no ANEXO V da presente Lei.

Art. 3º. Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2014, reajuste de 9% (nove por cento) sobre o vencimento do pedagogo.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às monitoras/auxiliar de creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal nº 873, de 20 de junho de 2011, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 142,02 (cento e quarenta e dois reais e dois centavos) ao monitor que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que sejam cursando nível superior em pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 189,36 (cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) ao monitor/auxiliar de creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cuité, Casa "Manoel Felipe dos Santos", em 11 de março de 2014.

  
Gera...za Leite  
**Geraldo de Souza Leite**  
Presidente da Câmara Municipal de Cuité





Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**  
Casa "Manoel Fêlpe dos Santos"  
Gabinete do Presidente Sala "Vereador Dr. Osvaldo Venâncio dos Santos"

ANEXO ÚNICO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006, de 13 de janeiro de 2014.

<i>GRUPO OCUPACIONAL</i>	<i>CARGO OU FUNÇÃO</i>	<i>SUB-GRUPO</i>
<i>Nível Médio</i>	<i>Técnicos de Nível Médio II</i>	<i>TNM2</i>
	- Técnico agrícola	
	- Técnico em Contabilidade	
	- Técnico Eletricista	
	- Técnico em Fabricação de Lentes Oftalmológicas	
	- Técnico em Raio X	
	- Técnico em Higiene Bucal - ESF	
	- Técnico de Arquivo	
	- Técnico em Prótese Dentária	
	- Técnico de Enfermagem	
	Técnico em Edificações	
<i>Nível Médio</i>	<i>Técnico de Nível Médio I</i>	<i>TNM1</i>
	- Auxiliar de Enfermagem	
	- Auxiliar de Farmácia	
	- Aux.em Saúde Bucal (ASB)	
	- Instrutor/digitador	
	- Fiscal de Obras	
	- Fiscal de Tributos	
	- Laboratorista (análises clínicas)	
<i>Apoio Administrativo</i>	<i>Auxiliar Administrativo II</i>	<i>AAD2</i>
	- Agente Comunitário de Saúde - ACS	
	- Agente de Combate as Endemias - ACE	
	- Agente de Vigilância Sanitária	
	- Secretária	
<i>Apoio Administrativo</i>	<i>Auxiliar Administrativo I</i>	<i>AAD1</i>
	- Almoxarife	
	- Assistente Administrativo	
	- Recepcionista/Atendente ao Público	
	- Auxiliar de Biblioteca	
	- Monitor do PETI	
	- Orientador Social	
	- Agente Fiscal	
<i>Quadro Suplementar</i>	<i>Professores sem Habilitação Específica</i>	<i>RE 1</i>
	- Regente de Ensino I	
<i>Apoio Operacional</i>	<i>Auxiliar operacional IV</i>	<i>AOP4</i>
	- Agente Civil Municipal - ACM	
	- Agente de Trânsito	




Estado da Paraíba  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUITÉ**

Casa "Manoel Fêlpe dos Santos"  
Gabinete do Presidente Sala "Vereador Dr. Osvaldo Venâncio dos Santos"

Continuação do ANEXO ÚNICO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 006, de 13 de janeiro de 2014.

<i>Apoio Operacional</i>	<i>Auxiliar operacional III</i>	<i>AOP3</i>
	- Eletricista	
	- Mecânico	
	- Motorista	
	- Tratorista	
	- Operador de Máquina	
	- Vigilante	
<i>Apoio Operacional</i>	<i>Auxiliar operacional II</i>	<i>AOP2</i>
	- Cozinheiro(a)/Merendeiro(a)	
	- Porteiro	
	- Pedreiro	
<i>Apoio Operacional</i>	<i>Auxiliar operacional I</i>	<i>AOP1</i>
	- Coveiro	
	- Copeiro	
	- Gari	
	- Sete de Obras	
	- Jardineiro	
	- Limpador de Mato	
	- Zelador	
	- Lavadeiro(a)	
	- Auxiliar de Serviços Gerais	
<i>Nível 5</i>	<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Símbolos</i>
	- Coordenador de Divisão	CC5
	- Secretária de Gabinete	SG5
	- Sub-Gerente	CC5
<i>Nível 6</i>	<i>Cargos em Comissão</i>	<i>Símbolos</i>
	- Chefe de Setor	CC6
	- Secretária de Escola	CC6
<i>Cargo Eletivo</i>	<i>Cargo Eletivo</i>	<i>Símbolos</i>
	- Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

Gabinete da Prefeita, em 13 de janeiro de 2014.

  
Geraldo de Souza Leite  
Presidente